

DECRETO Nº 2.071 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

**“INCLUI O PARÁGRAFO 4º e 5º NO
ARTIGO 7º DO DECRETO N. 629 DE 20 DE
SETEMBRO DE 2007”**

O Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, no uso das atribuições legais e regimentais:

DECRETA:

Art. 1º- Inclui no artigo 7º do decreto n. 629 de 20 de setembro de 2007 os parágrafos 4º e 5º:

“Parágrafo 4º. Os recursos financeiros mencionados neste artigo serão depositados nas agências do Banco do Brasil, em conta vinculada à Associação de Pais e Mestres, e movimentados por meio de cheques nominais assinados em conjunto pelo Diretor Executivo e pelo Diretor Financeiro, ou por meio eletrônico, inclusive através de cartão magnético.

Parágrafo 5º. Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive por cartão magnético, ficam autorizados o Diretor Executivo e o Diretor Financeiro, de forma individual e isolada, a efetuar todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores, tais como realização de pagamentos, transferências e saques, bem como emissão de extratos.”

Art. 2º - Os demais dispositivos do decreto 629 de 20 de setembro de 2007 permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 22 de outubro de 2021.



Felipe Geferson Seme Amed
Prefeito Municipal